



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

L E I Nº 047/78

Autoriza Assinatura de Convênio e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Locação de uma casa residencial pertencente ao Sr. Arnóbio Alves de Holanda, e edificada a Rua Cel. Cunha Junior, s/n, nesta Cidade de São Mateus, para residência do Juiz de Direito desta Comarca.

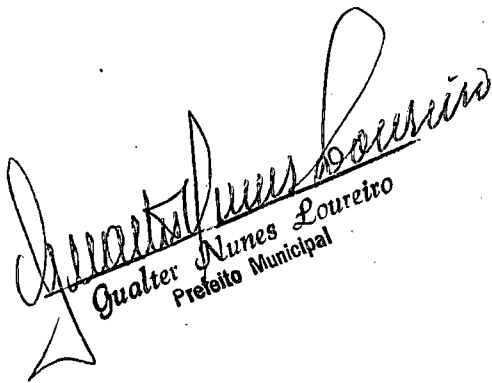
§ 1º - O Contrato será celebrado pelo prazo de 01 (um) ano, com início em 01.05.78, podendo ser renovado por igual prazo se assim concordarem as partes, sendo corrigidos seus valores de acordo com o coeficiente de correção monetária de alugueis de imóveis para fins residenciais.

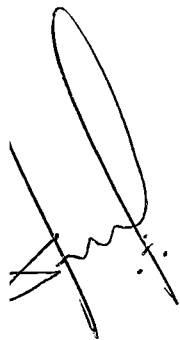
§ 2º - O aluguel será de Cr\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Cruzeiros) mensais.

Artº 2º - A despesa oriunda desta Lei correrá por conta de dotações próprias, constante do Orçamento vigente, podendo o Chefe do Poder Executivo, se necessário, suplementá-la por Decreto.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte quatro dias do mês de Maio, do Ano de Mil Novecentos Setenta e Oito.


Gualter Nunes Loureiro
Prefeito Municipal

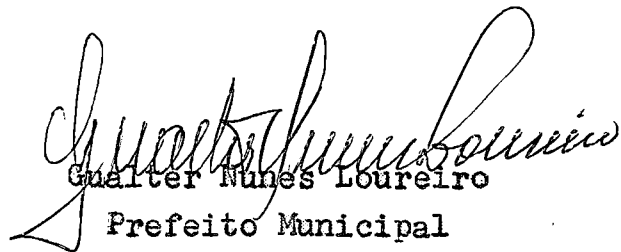




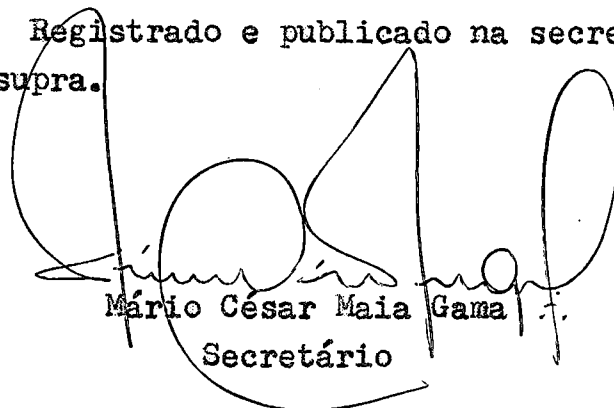
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Continuação da Lei nº 047/78


Gualter Nunes Loureiro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria desta Prefeitura na data supra.


Mário César Maia Gama
Secretário